



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 025/2023

Garanhuns, 29 de agosto de 2023.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, e 100, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, nos arts. 30, inciso I, 165, § 5º e 167, inc. V, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.176.976,28 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).”***

Nobres Parlamentares, por ocasião da vigência da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – cuja ementa ***“Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).”*** – foram estabelecidas diretrizes para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Logo, as ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação – leia-se, União, Estados, Distrito Federal e Municípios – bem como a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Assim sendo, para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Garanhuns o valor de R\$ 1.176.976,28 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Partindo dessa premissa, Ínclitos Vereadores, o art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022 estatui que os Municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

descentralização dos recursos da União, conforme se observa na transcrição do referido dispositivo, *in verbis*:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, **deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.**

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fim de garantir a implementação das finalidades entabuladas na legislação federal supracitada.

Sendo a matéria ora tratada necessária à execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, se torna imprescindível a apreciação deste projeto de Lei em regime de **urgência urgentíssima** nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.08.29 13:57:12
-03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 025/2023

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.176.976,28 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, em especial o disposto nos arts. 165, § 5º e 167, inciso V da Constituição Federal, bem como o teor da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Garanhuns, crédito especial, no valor de R\$ 1.176.976,28 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

Parágrafo único - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal nº 5.008, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 29 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.08.29 13:57:35 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1302 – Ações Culturais	
Ação:	2.2488 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00 – Aplicação Direta	143 – LC 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	837.654,02
3.3.90.00 – Aplicação Direta	144 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	339.322,26
TOTAL		1.176.976,28

Garanhuns, 29 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:7053803449 ALBINO:70538034491
Dados: 2023.08.29 13:57:55
-03'00'

1

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Eventos Fixos e Eventuais do Calendário Anual	
Ação:	2.2197 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Evento “Festival de Inverno de Garanhuns”	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	100 – Recursos Próprios	1.176.976,28
TOTAL		1.176.976,28

Garanhuns, 29 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.08.29 13:58:25 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito